

ANO 2014

# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CNPJ 01.612.908/0001-19



Nº do Protocolo

Nº do Processo

INTERESSADO

ASSUNTO

ANEXOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PORTARIA 07/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM OBSERVAÇÃO AO ARTIGO 51 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93, RESOLVE,

## NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeado Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar nas Licitações que venham a ser executadas pela Câmara Municipal durante o exercício de 2013, cuja modalidade for o Pregão, ficando a sua composição da seguinte forma.

I – PREGOEIRO: Gilnei Luis Kunast

II – EQUIPE DE APOIO: Josilene Bueno de Oliveira e Renilson Pires da Silva

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 08 de fevereiro de 2013.

  
JOANIS PEREIRA FERREIRA  
Presidente





03

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2014

1 - Determino ao Setor de Licitação desta Câmara, providências necessárias com a finalidade de proceder a Licitação para a Aquisição Combustível, sendo: 6.000 (seis mil) litros de Gasolina comum e/ou aditivada para os veículos da Câmara Municipal para o exercício de 2014.

2 – Determino ao Setor de Contabilidade para informar saldo e dotação orçamentária.

3 – A Assessoria Jurídica para Parecer.

4 – Cumpra-se nos termos da Lei.

Boa Ventura de São Roque, 13 de maio de 2014.

  
JOANIS PEREIRA FERREIRA  
Presidente



(04)

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

## SETOR DE CONTABILIDADE

### INFORMAÇÃO

Informo ao Senhor Presidente que as despesas autorizadas para Contratação de empresa para a aquisição de combustível tipo Gasolina comum e/ou aditivada correrão pela seguinte dotação orçamentária:

01 – Poder Legislativo

001 – Câmara Municipal

01.031.01012-001 – Atividades do Legislativo Municipal

33.90.30.00.00 – Materiais de Consumo

R\$ 29.016,85

É a Informação.

Boa Ventura de São Roque, em 13 de maio de 2014.

**LUCÉLIA DO CARMO MARTINS**  
Contadora – CRC/PR nº 30120/0-0



05

**BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DO PARANÁ – PR**

**COTAÇÃO DE PREÇO**

ENTIDADE SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE  
SÃO ROQUE TELEFONE: (042) 3652-1242  
CNPJ: 01.612.908/0001-19 ENDEREÇO: AV. DALZOTTO, 1711, CENTRO

EMPRESA: LUIZ SILVIO HOFFMANN  
ENDEREÇO: AV. DALZOTTO, 1670 SALA 01  
TELEFONE: (042)3652-1012 CNPJ: 04.657.810/0001-76  
NOME DO RESPONSÁVEL: LUIZ SILVIO HOFFMANN  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: ( X ) VISTA ( ) PRAZO

ITEM	PRODUTO	UND	V. UNIT
01	Gasolina	LT	3,17

Boa Ventura de São Roque, 12 de maio de 2014.



Assinatura do representante da empresa:

CPF: 374.160.069-53

(Carimbo e cnpj da empresa)

04 657 810/0001-76

LUIZ SILVIO HOFFMANN

AV. DALZOTTO, 1670 - CENTRO

CEP 85225-000  
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

06



**GRAND PRIX AUTO POSTO**  
**CAMARGO & EURICH LTDA**  
AV. 12 DE MAIO, 520 - TURVO PR - CEP 85150-000

TURVO, 21 DE JANEIRO DE 2014.

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

AV. 12 DE MAIO 353 - TURVO PR

**ORÇAMENTO**

PREZADOS SENHORES:

APRESENTAMOS NOSSOS PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VLR.UNIT	VLR. TOTAL
1	-	Gasolina Comum	R\$ 3,109	-

PROPOSTA VÁLIDA ATÉ 28/06/2014.

EM CASO DE ALTERAÇÃO SIGNIFICATIVA DOS PREÇOS NO MERCADO DE COMBUSTÍVEIS, ENVIAREMOS NOVA PROPOSTA PARA Apreciação.

ATENCIOSAMENTE.

SANDRO LUIZ CAMARGO  
SÓCIO- ADM  
CAMARGO & EURICH LTDA  
CNPJ 07.860.250/0001-40 IE 903.76401-55

07

**kovalhuk e Pereira ltda**

CNPJ 08.640.266/0001-00

ROD PR 466 KM 51,3 SITIO BOA VENTURA

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

**ORÇAMENTO**

ITEM	PRODUTO	VALOR
01	GASOLINA COMUN	R\$ 3,099

**KOVALHUK E PEREIRA LTDA.**  
CNPJ 08.640.266/0001-00  
Rod Pr 466 Km 51,3 - s/n  
Sitio Boa Ventura - Cep 85.250-000  
Boa Ventura de São Roque - PR

*Marcia Damais*

**KOVALHUK E PEREIRA LTDA**

13/05/2014

**KOVALHUK E PEREIRA LTDA.**  
CNPJ 08.640.266/0001-00  
Rod Pr 466 Km 51,3 - s/n  
Sitio Boa Ventura - Cep 85.250-000  
Boa Ventura de São Roque - PR





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

## GABINETE DO PRESIDENTE

### DESPACHO

Autorizo a abertura de Licitação para a contratação de empresa para a Aquisição de Combustível tipo gasolina comum e/ou aditivada para os veículos da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque.

I - Fixo o preço máximo para a presente licitação de aquisição de combustíveis para os veículos da Câmara Municipal de Vereadores para o ano de 2014 conforme orçamento em anexo nos seguintes valores:

a) combustível tipo gasolina comum e/ou aditivada na quantia de 6.000 (seis mil litros) no valor máximo de R\$ 3,13 (três reais e treze centavos) ao litro totalizando o valor máximo total de R\$ 18.780,00(dezoito mil, setecentos e oitenta reais);

II - Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 07/2013 de 08 de fevereiro de 2013, que expeça o ato convocatório na modalidade pertinente, cumprindo-se os prazos estabelecidos no Inciso IV, do § 2º, no § 3º do artigo 21 e disposições do § 3º do artigo 22, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94, e bem assim a minuta do respectivo contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

III - Após encaminha-se à Assessoria Jurídica para parecer na forma do Parágrafo Único do artigo 38, da legislação citada.

IV - Estando os atos conforme e sendo aprovado pela Assessoria Jurídica, prossiga-se nos demais trâmites do procedimento.

CUMPRA-SE

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque, em 13 de maio de 2014.

  
JOANIS PEREIRA FERREIRA  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

## PROCURADORIA JURÍDICA (PARECER INICIAL)

**Interessado:** Departamento de Licitações

**Assunto:** Licitação – modalidade Pregão Presencial – fase interna – escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 6.000 (seis mil litros) de gasolina.

Trata-se de expediente administrativo de consulta encaminhado a esta Procuradoria Jurídica em 14 de maio de 2014, para que se proceda ao exame dos atos relativos à fase interna de licitação na modalidade Pregão, na forma, cujo objeto é escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 6.000 litros de gasolina.

O valor máximo estimado para o certame perfaz o montante de R\$ 18.780,00 (dezoito mil setecentos e oitenta reais).

O setor de contabilidade informa para o exercício financeiro de 2014 a existência de dotação para contratação pretendida.

**Sugerimos ao departamento responsável, a realização de pesquisa de preços nos postos de combustíveis da cidade e/ou região e no site da Agência Nacional de Petróleo – ANP, onde se poderá verificar a cotação de preços de combustíveis, atualizado periodicamente.**

Ressaltando que à Procuradoria não compete providências a respeito da realização de pesquisa de mercado e estimativas da quantidade de produtos necessárias, sendo que cabe à unidade gerenciadora realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados, e também, que o edital poderá conter a fixação de preço unitário máximo que o órgão ou entidade se dispõe a pagar, considerando-se as estimativas de quantidades a serem adquiridas.

Além disso, sobre o critério de julgamento, o Tribunal de Contas da União - TCU sumulou:

*"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. SÚMULA 247*





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

Quanto aos critérios de participação, tendo em vista, as orientações do TCE com base na Súmula 13 do STF combinada com as disposições do art. 9º da Lei 8.666/93, são oportunas as seguintes observações:

A Lei n.º 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratos públicos estabelece as seguintes condições:

*Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:*

*I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;*

*II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;*

*III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.*

*§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.*

*§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.*

*§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.*

*§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.*

Com fundamento nos princípios da moralidade pública e isonomia, o art. 9º configura os impedimentos quanto à participação de determinadas pessoas na licitação, e a partir da leitura do dispositivo citado, encontra-se a determinação sobre o impedimento de participação no procedimento licitatório do servidor, dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação.

Quanto ao edital de licitação, este deverá conter o número de ordem, em série anual, o nome do órgão interessado, a modalidade de licitação, o regime de execução, o tipo de licitação, a menção de que o procedimento é regido pela legislação federal vigente, o local, dia e hora para recebimento da documentação e propostas de preços, bem como a data do início da abertura dos envelopes, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

Deve-se ser anexado ao processo o ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio. Observa-se que consta no processo autorização emitida pela autoridade competente para a realização da licitação (art. 38, caput, lei 8666/93).

Há previsão de que os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório ou servidor da administração, - Lei 8666/93, art. 40, VI, c/c art. 32;

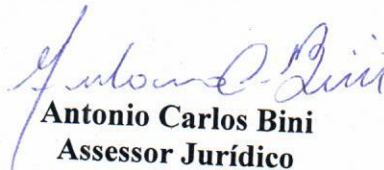
No que diz respeito aos recursos, faz-se presente no edital as instruções e normas para a interposição de recursos de acordo artigo 109 da Lei nº 8.666/93, (art. 40, XV);

Deverá ser observado o prazo mínimo de entrega dos editais de convocação e abertura dos envelopes, com ampla divulgação, além de publicação no Diário Oficial do Município.

Assim sendo, dando cumprimento ao artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, especialmente, quanto à minuta do edital e demais termos relativos à fase interna do presente certame, para que o procedimento licitatório apresente-se de acordo com os dispositivos legais pertinentes, seguindo o que determina a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, opinamos à continuidade do feito, procedendo-se à divulgação do instrumento convocatório, somente depois de atendidas as recomendações realizadas neste parecer.

É o parecer.

Boa Ventura de São Roque/Pr., 14 de maio de 2014.

  
**Antonio Carlos Bini**  
Assessor Jurídico  
OAB/PR 19.841



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

EDITAL 02/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 02/2014

Pregão Presencial Nº 01/2014

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denominado Licitador, torna público que fará realizar às 9:00 horas do dia 28 de maio do ano de 2014, na sede da Câmara Municipal de Vereadores em Boa Ventura de São Roque – Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL**, para a contratação de empresa para o fornecimento de combustível em conformidade com a necessidade da Câmara Municipal, tipo de licitação – menor preço por lote.

O Edital e elementos para a licitação estarão disponíveis para consulta e aquisição a partir do dia 15 de maio de 2014. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao setor de licitações em horário normal de expediente – telefone (42) 3652-1242 – 3652-1243

Boa Ventura de São Roque, em 14 de maio de 2014.

Gilnei Luis Kunast

Pregoeiro

Portaria nº 07/2013



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 08.412.968/00-23

EDITAL 02/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 02/2014

Pregão Presencial nº 01/2014

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denominada Licitador, torna público que fará realizar às 9:00 horas do dia 28 de maio do ano de 2014, na sede da Câmara Municipal de Vereadores em Boa Ventura de São Roque - Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL, para a contratação de empresa para o fornecimento de combustível em conformidade com a necessidade da Câmara Municipal, tipo de licitação - menor preço por lote.

O Edital e elementos para a licitação estarão disponíveis para consulta e aquisição a partir do dia 15 de maio de 2014. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao setor de licitações em horário normal de expediente - telefone (41) 3652-1342 - 3652-1243

Boa Ventura de São Roque, em 14 de maio de 2014.

*Carla Lucia Kunast*  
Prefeira  
Patriarca nº 07/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DO PARANÁ  
"Aquela Tarefa é Melhor, Confiança e Trabalho"

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

A PREGoeira Srª Marlene Pereira dos Santos, nomeado pela portaria nº 077/2014, vem por meio deste corrigir o equívoco no transcrever o Aviso de Licitação do Pregão Presencial 018/2014.

Onde se Lê:

INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para a licitação estarão disponíveis para consulta e aquisição a partir do dia 30 de Maio de 2014.

Leia-se:

INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para a licitação estarão disponíveis para consulta e aquisição a partir do dia 30 de Abril de 2014.

Boa Ventura de São Roque, 29 de Abril de 2014

*Marlene Pereira dos Santos*  
Prefeira Oficial do Município

**CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA**  
Rua Visconde de Guaporé, 311 - Fone/Fax (41) 3649-3443 - Caixa Postal 159  
Centro Administrativo 28.00 Guaporé - CEP 85.200-002 - Pitanga - Paraná  
www.ccm.org.br/pitanga.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2014  
AUDIÊNCIA PÚBLICA

SÚMULA Torna pública presença em Audiência Pública Municipal e convoca Municípios interessados e as Comissões de Finanças e Orçamento e de Educação, Saúde, Assistência Social e Cidadania

ORLANDO WALECKI, Presidente da Câmara de Vereadores de Pitanga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

TORNA PÚBLICO

Que comparecerá em audiência pública, perante os municípios e as Comissões encarregadas de emitir parecer acerca do cumprimento das metas fiscais e avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde, relativas ao 1º quadrimestre de 2014, prevista na lei acima mencionada.

CONVOCA

Municípios e as Comissões de Finanças e Orçamento e de Educação, Saúde, Assistência Social e Cidadania para participarem da referida audiência pública a realizar-se:

- Dia: 29 de maio de 2014
- Local: dependências da Câmara Municipal, sítio à Rua Visconde de Guaporé, nº 311, Pitanga - Paraná
- Horário: 9h30

Pitanga, 15 de maio de 2014.

*ORLANDO WALECKI*  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ**  
Praça Henrique Szafermann, 139 - CEP 87.355-000.  
CNPJ - 78.196.755/0001-09

COMUNICADO DE DISPENSA/INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FORMALIZADAS NO MÊS DE MAIO DE 2014

Dispensa nº 165/2014  
Proc. Adm. nº 230/2014  
Data 02/05/2014  
Objeto Serviços Terceiros De Pessoa Jurídica Especializada Em Transporte De Lixo Ecológico  
Fornecedor SARRIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA.  
Valor R\$ R\$ 80,00

Dispensa nº 166/2014  
Proc. Adm. nº 233/2014  
Data 09/05/2014  
Objeto Material De Consumo Em Atendimento As Necessidades Do Departamento De Agricultura E Involvemento Econômico Do Município De Juranda  
Fornecedor OJAMA AGRINDUSTRIAL COOPERATIVA  
Valor R\$ R\$ 96,96

Dispensa nº 167/2014  
Proc. Adm. nº 233/2014  
Data 06/05/2014  
Objeto Serviços Terceiro De Pessoa Jurídica - Aplicação De Tintura, Correção, Massa Corrida, Lixamento E Pintura Interna E Externa Em Diversos Predios Públicos Do Município.  
Fornecedor CLIER AVANÇADO DOS SANTOS MENEZES 050451321960  
Valor R\$ R\$ 3.100,00

Dispensa nº 168/2014  
Proc. Adm. nº 233/2014  
Data 06/05/2014  
Objeto Material De Expediente Em Atendimento Ao Setor De Obras Bem Como Tanque De Fossa, Laje, Fôrto, Pavão, Osilho E Pilar.  
Fornecedor D B DOS SANTOS E CIA LTDA.  
Valor R\$ R\$ 3.390,00

Dispensa nº 169/2014  
Proc. Adm. nº 236/2014  
Data 06/05/2014  
Objeto Material Permanente Em Atendimento A Secretaria De Assistência Social: Cadeira Para Carro Seguro Elevação S/ Cinto Tutty Baby.  
Fornecedor P S DOS SANTOS MEDEIROS  
Valor R\$ R\$ 220,00

Inelegibilidade nº 007/2014  
Proc. Adm. nº 237/2014  
Data 08/05/2014  
Objeto Serviços Terceiros De Pessoa Jurídica Bem Como Animação De Campanha De Vacinação Influenza Em Atendimento As Necessidades Do Setor De Saúde Do Município.  
Fornecedor VALDOMIRO KOZAR 23204209987 - EMBALDO SERRANO  
Valor R\$ R\$ 200,00

Dispensa nº 170/2014  
Proc. Adm. nº 238/2014  
Data 06/05/2014  
Objeto Serviços Terceiros De Pessoa Jurídica Para Locação De Banheiros Quilombos, Destinados A Primeira Feira Do Trabalhador Do Município De Juranda.  
Fornecedor EFICAZ LOCADORA LTDA-EMP  
Valor R\$ R\$ 6.875,00

Dispensa nº 171/2014  
Proc. Adm. nº 239/2014  
Data 06/05/2014  
Objeto Aquisição De Leite NEOCATE 400g, PREGOMIN PEPTI 400g, em Atendimento As Necessidades Do Setor De Saúde Do Município.  
Fornecedor FARMACIA J R LTDA  
Valor R\$ R\$ 3.660,00

Dispensa nº 172/2014  
Proc. Adm. nº 240/2014  
Data 06/05/2014  
Objeto Aquisição De Material De Consumo Em Atendimento As Necessidades Do Departamento De Cultura Do Município De Juranda  
Fornecedor ACADÊMICA - Livraria e Papelaria M.M.O Ltda.  
Valor R\$ R\$ 3.000,00

Dispensa nº 173/2014  
Proc. Adm. nº 241/2014  
Data 07/05/2014  
Objeto Material De Consumo Em Atendimento As Necessidades Do Departamento De Agricultura Do Município De Juranda: Vacina Contra Febre Afosa  
Fornecedor COAJAR AGRINDUSTRIAL COOPERATIVA  
Valor R\$ R\$ 80,82

Dispensa nº 174/2014  
Proc. Adm. nº 243/2014  
Data 07/05/2014  
Objeto Aquisição De Material De Consumo Em Atendimento As Necessidades Do Departamento De Serviços Públicos E Rodoviários: Carroceria De Madeira Grade Baixa Para O Veículo S-10.  
Fornecedor FABRILAS DE CARROCEIRAS RICCI LTDA - ME  
Valor R\$ R\$ 3.000,00

Dispensa nº 175/2014  
Proc. Adm. nº 244/2014  
Data 08/05/2014  
Objeto Material De Consumo Em Atendimento As Necessidades Do Departamento Administrativo: Liquidificador Faes Liquidif 218 E Uma Batedeira Britânia Bellagio Nave  
Fornecedor TAVASSOLA E CIA LTDA  
Valor R\$ R\$ 196,00

Dispensa nº 177/2014  
Proc. Adm. nº 245/2014  
Data 09/05/2014  
Objeto Produtos Alimentícios Em Atendimento As Necessidades Do Departamento De Educação Do Município - Doce Francês.  
Fornecedor A E FAVARETO ME  
Valor R\$ R\$ 504,83

Dispensa nº 178/2014  
Proc. Adm. nº 246/2014  
Data 09/05/2014  
Objeto Produtos Alimentícios Em Atendimento As Necessidades Do Departamento Administrativo Do Município - Pizzas E Refrigerante  
Fornecedor FORNITO PIZZARIA LTDA  
Valor R\$ R\$ 177,00

Dispensa nº 179/2014  
Proc. Adm. nº 247/2014  
Data 09/05/2014  
Objeto Contratação De Serviços Terceiros De Pessoa Jurídica Em Atendimento As Necessidades Do Departamento Social Do Município De Juranda: Passagens Rodoviárias  
Fornecedor EXPRESSO MARINGÁ LTDA.  
Valor R\$ R\$ 28,57

Dispensa nº 180/2014  
Proc. Adm. nº 248/2014  
Data 09/05/2014  
Objeto Contratação De Serviços Terceiros De Pessoa Jurídica Em Atendimento As Necessidades Do Departamento Social Do Município De Juranda: Passagens Rodoviárias  
Fornecedor INGA TURISMO E SERVIÇOS LTDA.  
Valor R\$ R\$ 35,53

Dispensa nº 181/2014  
Proc. Adm. nº 249/2014  
Data 09/05/2014  
Objeto Contratação De Serviços Terceiros De Pessoa Jurídica Em Atendimento As Necessidades Do Departamento Da Saúde Do Município De Juranda: 02 Passagens Rodoviárias de ida e Ubatã - Pr para São Paulo e 02 Passagens de Retorno de São Paulo a Ubatã - Pr.  
Fornecedor EXPRESSO KAIOWA S/A  
Valor R\$ R\$ 562,28

Dispensa nº 182/2014  
Proc. Adm. nº 250/2014  
Data 12/05/2014  
Objeto Contratação De Serviços Terceiros De Pessoa Jurídica Em Atendimento Do Setor De Engenharia Do Município: Levantamento Planialtimétrico De Três Jaridas De Cascalho.  
Fornecedor ARC TOPOGRAFIA GEOPROCESSAMENTO ENGENHARIA LTDA-ME  
Valor R\$ R\$ 2.932,00

Dispensa nº 183/2014  
Proc. Adm. nº 251/2014  
Data 12/05/2014  
Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA: PERNOITES EM APARTAMENTO.  
Fornecedor HOTEL DO IVAN - Eunice Szeremeta Lambach-ME  
Valor R\$ R\$ 2.465,00

Prefeitura Municipal de Juranda, Estado do Paraná.  
CNPJ - 78.196.755/0001-09  
Praça Henrique Szafermann, 139-CEP-87.355-000

**Aviso de Ata de Contrato nº 100/2014/PMJDA**

Fundamento Legal: Pregão Presencial p/Registro de Preços nº 046/2014/PMJDA

Objeto: Fornecedor de coffee break, pães francês e leite pasteurizado, para suprir as necessidade dos diversos setores da administração geral do município de Juranda/Pr.

Contratante: Município de Juranda, Estado do Paraná.

Contratada: LA Baronesa Panificadora Ltda ME

Domicílio: Av. Brasil, 2.535, CEP 87.355-000, centro Cidade: Juranda/Pr.

Valor do Contrato: R\$ 14.360,00 (quatorze mil trezentos e sessenta reais.)

Dotação Orçamentária:

09.02 - 10.301.0009.2029 (190) 3.3.90.30.00.00.00.00 - 100303.01.02.0 - Material de Consumo

09.02 - 10.302.0009.2028 (215) 3.3.90.30.00.00.00.00 - 100303.01.02.0 - Material de Consumo

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 15/05/2014

Prefeitura Municipal de Juranda, Estado do Paraná.  
CNPJ - 78.196.755/0001-09  
Praça Henrique Szafermann, 139-CEP-87.355-000

**Aviso de Ata de Contrato nº 101/2014/PMJDA**

Fundamento Legal: Pregão Presencial p/Registro de Preços nº 046/2014/PMJDA

Objeto: Fornecedor de lanches em kit individual, pães caseiro e tortas salgadas com recheios diversos, para suprir as necessidade dos diversos setores da administração geral do município de Juranda/Pr.

Contratante: Município de Juranda, Estado do Paraná.

Contratada: Veredany Fuzinatti de Souza (08127562904)

Domicílio: Rua Zenóvio Szeremeta, 1878, CEP 87.355-000, Cidade: Juranda/Pr.

Valor do Contrato: R\$ 10.000,00 (dez mil reais.)

Dotação Orçamentária:

09.02 - 10.301.0009.2029 (190) 3.3.90.30.00.00.00.00 - 100303.01.02.0 - Material de Consumo

09.02 - 10.302.0009.2028 (215) 3.3.90.30.00.00.00.00 - 100303.01.02.0 - Material de Consumo

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 15/05/2014

Prefeitura Municipal de Juranda, Estado do Paraná.  
CNPJ - 78.196.755/0001-09  
Praça Henrique Szafermann, 139-CEP-87.355-000

**Aviso de Ata de Contrato nº 102/2014/PMJDA**

Fundamento Legal: Pregão Presencial p/Registro de Preços nº 047/2014/PMJDA

Objeto: Aquisição de materiais elétricos e similares, destinados à iluminação pública e manutenção dos prédios e logradouros municipais deste município de Juranda/Pr.

Contratante: Município de Juranda, Estado do Paraná.

Contratada: V. H. GALINDO & GALINDO LTDA ME

Domicílio: Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, 1090, Sala A Cidade: Ubatã/Pr.

Valor do Contrato: R\$ 72.794,45 (setenta e dois mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos.)

Dotação Orçamentária:

06.01 - 25.761.0005.2.032 (101) 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 16/05/2014

Foro Eleito: Comarca de Ubatã/Pr

Prefeitura Municipal de Juranda, Estado do Paraná.  
CNPJ - 78.196.755/0001-09  
Praça Henrique Szafermann, 139-CEP-87.355-000

**Aviso de Ata de Contrato nº 103/2014/PMJDA**

Fundamento Legal: Pregão Presencial p/Registro de Preços nº 047/2014/PMJDA

Objeto: Aquisição de materiais elétricos e similares, destinados à iluminação pública e manutenção dos prédios e logradouros municipais deste município de Juranda/Pr.

Contratante: Município de Juranda, Estado do Paraná.

Contratada: Elétrica Luz Comercial de Mat. Elétricos Ltda ME

Domicílio: Av. Independência, 8060, Cid. 70C Lote 02 Cidade: CEP 74.070-010 - Goiânia - GO

Valor do Contrato: R\$ 21.751,90 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos.)

Dotação Orçamentária:

06.01 - 25.761.0005.2.032 (101) 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 15/05/2014

Foro Eleito: Comarca de Ubatã/Pr





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

A CÂMARA MUNICIPAL de Boa Ventura de São Roque-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de Combustível para os veículos da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, conforme anexo I**, e o disposto neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21.06.1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

## 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues a Comissão de Licitação formada pelo Pregoeiro Gilnei Luis Kunast ou Equipe de Apoio Josilene Bueno de Oliveira e Renilson Pires da Silva, designados pela Portaria nº 07/2013, na Câmara Municipal, Av. Dalzotto, 1711, **no dia 28 de Maio de 2014, até as 9h00min, quando** será realizada a Sessão Pública de abertura.

1.2 – Os interessados poderão adquirir o presente Edital em sua íntegra, recolhendo guia específica no valor de R\$ 16,74 (dezesesseis reais e setenta e quatro centavos), fornecida pelo Setor de Tributação e Receita Municipal, durante o horário de expediente da Prefeitura, e retirada do mesmo na Secretaria da Câmara Municipal, com a devida apresentação do comprovante de quitação da referida guia, sendo que maiores informações serão fornecidas no Setor de Licitações ou pelo telefone (42) 3652 1243.

1.3 – As despesas a serem realizadas com a aquisição dos produtos, decorrentes da execução desta licitação correrão à conta de Dotações Orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, recursos estes previstos no orçamento do Município.

## 01 – Poder Legislativo

001- Câmara Municipal

01.031.01012-001- Atividades do Legislativo Municipal

3.3.90.39.00.00 Material de Consumo

R\$ 29.016,85

## 2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de Combustível para os veículos da Câmara Municipal, conforme especificações do anexo I**, parte integrante deste Edital.

2.2 - O valor máximo do referido certame será de:

a) Lote único: 6.000 (seis mil) litros de gasolina comum e/ou aditivada com valor máximo de R\$ 3,13 (três reais e treze centavos) unitário e total de R\$ 18.780,00 (dezoito mil setecentos e oitenta reais);

2.3 - Os combustíveis deverão ser entregues no quadro urbano do município, com abastecimento diretamente da bomba de combustível no tanque do veículo, pela empresa fornecedora de combustível que tiver vencido a licitação, mediante requisição, imediatamente quando solicitado, obedecendo aos horários de atendimento, a partir da data de assinatura do contrato.

2.4 – A entrega do combustível no quadro urbano do município será de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

## 3 – LOCAL, DATA E HORA DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A Sessão Pública será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, sito na Av. Dalzotto, 1711 – Centro, **no dia 28 de maio de 2014, às 9h00minh**, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos de





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

Habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

3.2 – Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

3.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.

## 4 - PROPOSTA DE PREÇO

4.1 – A PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1, deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente preferencialmente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

### CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

4.2 - Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

4.2.1 - A razão social do proponente, a inscrição no CNPJ, o endereço, e o nome do representante legal.

4.2.2 - Referência ao número deste Edital e do objeto da licitação correspondente.

4.2.3 - Proposta financeira de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em moeda corrente nacional (R\$), sendo que os valores relativos a cada item devem ser expressos em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e escrito por extenso, considerando as condições deste edital.

4.2.4 - Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5 – Não serão aceitas propostas com ofertas previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

4.6 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

4.7 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.8 – Para os lotes as empresas proponentes deverão apresentar obrigatoriamente proposta, cujo objeto social expresso no ato constitutivo Contrato Social ou outro, deverão especificar atividade pertinente e compatível com o objeto dos lotes acima descrito.

4.9 – Será desclassificada as propostas que não foram incluídas marcas nos itens.

## 5 - DA HABILITAÇÃO

Avenida Dalzotto, 1711 - Fone (42) 3652-1243 - Fax 3652-1242

CEP 85.225-000

Boa Ventura de São Roque

Paraná





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

5.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

5.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias dos documentos, por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão solicitar a sua autenticação até um dia antes da data da abertura da Sessão Pública, pois, em hipótese alguma serão autenticados no dia da realização do certame.

5.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.1.4 - Os documentos necessários a HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

## CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

5.2 - Para fins de habilitação neste Pregão, os proponentes deverão apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 2, a seguinte documentação:

### 5.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

5.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.2 – Declaração de Firma Individual e cópia da Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;

5.2.1.3 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público; ANEXO VII

b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; ANEXO IV

5.2.1.4 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; ANEXO VI

5.2.1.5 – Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos; ANEXO V. (devendo esta declaração ser apresentada fora dos envelopes, no momento do cadastramento, antes da abertura dos envelopes das propostas)

5.2.1.6 – Seja informado em papel impresso o número da Agência e conta Bancária pra futuros pagamentos as empresas vencedoras.

### 5.2.2 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

5.2.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.2.2 - Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede do proponente;

5.2.2.3 - Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede do proponente;

5.2.2.4 - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do proponente;

5.2.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.2.2.6 - Certidão Negativa de Débito fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

5.2.2.7 - Certidão Negativa Estadual e Federal Cível da Pessoa Jurídica.

5.2.2.8 - Comprovação da capacidade Financeira e Estrutural/organograma (Contador).

5.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

5.4 - Não tendo a empresa, classificada como vencedora do certame, apresentado a documentação exigida, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

5.5 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pelos representantes legais presentes e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

5.6 - Os envelopes de documentação deste Pregão que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do vencedor e da homologação da presente licitação. Os envelopes que não forem retirados ficarão em poder do pregoeiro, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, após serão inutilizado.

## 6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão **credenciar-se**, mediante apresentação de documento próprio, **junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, das 8h30min às 9h00min, do dia 28 de maio de 2014**, que, devidamente identificados e credenciados por meio legal, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório.

6.1.1 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para abertura da Sessão, para o referido credenciamento.

6.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes das propostas e da habilitação.

6.3 - O credenciamento far-se-á por meio de **Instrumento público ou particular de procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga da procuração, e, também, o nome do outorgado, constando a indicação de amplos poderes para formulação de ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

6.4 - O Instrumento de Procuração poderá ser substituído pelo **Termo de Credenciamento, desde que redigido, rigorosamente, nos termos do modelo constante do anexo III deste Edital.**

6.5 - Nos casos de credenciamento por Instrumento de Procuração ou pelo Termo de Credenciamento, os referidos documentos deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

6.6 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.7 - É obrigatória a apresentação do documento de identidade.

6.8 - Para exercer os direitos, ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.9 - Apresentar junto ao credenciamento o comprovante da Compra do Edital no valor de R\$ 16,74 (dezesseis reais e setenta e quatro centavos) e a Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos em especial ao atendimento aos itens 2.3 e 2.4; ANEXO V.

## 7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 - Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

## 8 - FORMULAÇÕES DOS LANCES





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

- 8.1 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 8.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço para cada lote.
- 8.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- 8.5 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.6 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes deste Edital.

### 9 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

- 9.1 - Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 1 e nº 2 e apresentarão, **em separado**, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação;
- 9.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.
- 9.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 9.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Comissão refazer cálculo para fins de julgamento.
- 9.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.
- 9.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor global por lote.
- 9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.
- 9.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 9.10 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 9.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 9.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.
- 9.12.1 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.
- 9.12.2 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

9.12.3 - Caso a primeira classificada for uma "microempresa" ou de "empresa de pequeno porte", conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.12.4 - Não ocorrendo à apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, essa será considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

9.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

9.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro.

9.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá **manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

9.17.1 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, em processos protocolados na Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque.

9.18 - Após a análise dos recursos interpostos, o Pregoeiro dará ciência do parecer, a todas as empresas presentes ou devidamente representadas no certame, para que, se entenderem necessário, apresentem suas contra-razões, no prazo especificado no item 9.17.

9.19 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na "decadência" do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação aos proponentes vencedores.

9.20 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.21 - A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações, acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal.

9.21.1 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data e/ou novo horário para continuação dos trabalhos, devendo ficar registradas, no mesmo ato, as empresas e seus representantes presentes.

## 10 - DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO

10.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO- item a item, de acordo com o especificado no Anexo I, desde que atendidas às especificações constantes deste edital.

10.2 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

## 11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

11.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte quatro horas.

11.2 - Decairá do direito de impugnar o presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades, supostamente existentes no edital, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL

12.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12.1.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro **sempre que não houver recurso.**

12.1.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, **ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.**

12.2 - Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 5(cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Câmara Municipal

12.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar o termo contratual, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.4 - O proponente será declarado como desistente, caso não compareça para assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, ficando sujeito as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

12.4.1 - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta, que deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

12.4.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo de 2 (dois) anos.

## 13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal, vistada pelo Setor de Compras ou servidor responsável para tal fim, isenta de erros.

13.1.1 - A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal.

13.1.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, grafadas com dois dígitos após a vírgula.

13.1.3 - Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa vencedora deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

13.1.4 - O CNPJ da contratada constante da NF deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

13.2 - Nos pagamentos efetuados pela Administração, poderão ser efetuados, retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

13.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

## 14 - DAS OBRIGAÇÕES

### 14.1 Da Câmara Municipal:

14.1.1 Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação.

14.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.

14.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

14.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

14.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

### 14.2 Da empresa vencedora:

14.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.

14.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

14.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

14.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

14.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

14.2.6 Fornecer os serviços dentro dos padrões exigidos neste edital.

## 15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades do art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- Advertência;
- Multa de 2 % (dois por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- Multa de 4 % (quatro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do contratado em executá-la;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação.

15.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

## 16 – DA ENTREGA DOS OBJETOS

16.1 Os combustíveis deverão ser entregues imediatamente quando solicitados, com retirada diretamente na bomba, conforme requisição, na sede do município a partir da data de assinatura do contrato.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício

Avenida Dalzotto, 1711 - Fone (42) 3652-1243 - Fax 3652-1242





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

17.2 - A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste edital.

17.3 - Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

17.4 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão

17.5 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.7 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

17.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.9 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pitanga - Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.11 - Fazem parte deste Edital:

Anexo I - ESPECIFICAÇÕES

Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Anexo III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO IMPEDIMENTO LEGAL

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Anexo VIII - MINUTA DO CONTRATO

Anexo IX - MODELO DA PROPOSTA

OBS.: Os anexos preenchidos pela licitante deverão ser impressos contendo no cabeçalho a identificação da empresa proponente.

Boa Ventura de São Roque, 14 de maio de 2014.

  
Gilnei Luis Kunast  
Pregoeira Oficial



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

ANEXO II

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ....., sediada na .....  
(endereço da empresa, cidade e Estado), DECLARA, sob as penas da lei, que preenche plenamente os  
requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 001/2014, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

### ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, no Pregão Presencial nº 001/2014, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



25

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

ANEXO IV

DECLARAÇÃO:

Eu, .....(nome)....., CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da firma  
....., CNPJ \_\_\_\_\_ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 001/2014),  
da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que inexistem  
impedimento legal contra a firma \_\_\_\_\_ para licitar ou contratar com a Administração.

....., .... de ..... de 2014.

RG nº.....

Contratada

(carimbo)





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaramos para os devidos fins, que concordamos com os termos do Edital referente o Pregão Presencial 001/2014 e aceitamos as suas condições impostas, julgamos ser suficientes os elementos fornecidos para a referida licitação, as especificações solicitadas e que tomamos conhecimento de seu inteiro teor, em especial aos itens 2.3 e 2.4 no que se refere a entrega dos objetos.

E para que surta seus efeitos, firmamos a presente declaração.

(local de data) de de 2014.

Assinatura do Responsável



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2014

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO:

Eu, .....(nome)....., representante legal da Empresa ..... interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 001/2014), da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque- Paraná, DECLARO, nossa Empresa ....., encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

..... de ..... de 2014.

Contratada

(carimbo)





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

28

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

ANEXO VII

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins que, estamos aptos a contratar com o poder Público, que não fomos declarados inidôneos por nenhuma pessoa de Direito Público ou Privado. Não existindo impedimentos legais para a participação de nossa empresa.....com CNPJ/CPF n.º..... em procedimentos Licitatórios e futura contratação com o Poder Público .

E para que surta seus efeitos, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura  
Nome do Responsável Legal





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

## ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

São partes acordantes da presente carta-contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 01.612.908/0001-19, com sede na Av. Dalzotto, 1711 em Boa Ventura de São Roque -PR, doravante simplesmente denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, JOANIS PEREIRA FERREIRA, e de outro lado à empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número..... e no Estado sob o número....., com sede na....., doravante simplesmente denominada **Contratada**, neste ato representada....., que se declaram conhecedoras do teor do Edital – Pregão Presencial nº 001/2014, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do objeto) – Contratação de empresa para aquisição de Combustível para os veículos da Câmara Municipal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - (Do preço) -** Os preços, efetivamente pactuados pelas partes, objeto do Pregão Presencial nº 001/2014, será de acordo com a proposta vencedora do certame.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Das condições de pagamento e da entrega) -** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal, vistada pela Secretaria solicitante ou servidor responsável para tal fim, isenta de erros.

**Parágrafo Primeiro -** A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal.

**Parágrafo Segundo -** A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, grafadas com dois dígitos após a vírgula.

**Parágrafo Terceiro -** O CNPJ da contratada constante da NF deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**Parágrafo Quarto -** Deverá constar na Nota Fiscal: Ref. ao Pregão Presencial nº 001/2014.

**Parágrafo Quinto -** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**Parágrafo Sexto -** Os combustíveis deverão ser entregues imediatamente quando solicitados, com retirada diretamente na bomba, conforme requisição, no quadro urbano do município.

**CLÁUSULA QUARTA (Da dotação orçamentária) –** Os encargos financeiros decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

### 01 – Poder Legislativo

001- Câmara Municipal

01.031.01012-001 - Atividades do Legislativo Municipal

3.3.90.39.00.00 Material de Consumo

**CLÁUSULA QUINTA (Dos direitos e responsabilidades) -** A **Contratada** se responsabilizará pelo objeto do presente contrato, fornecendo dentro dos padrões exigidos na licitação e principalmente pelas normas de qualidade da ANP (Agência Nacional de Petróleo).

**CLÁUSULA SEXTA (Das obrigações) -** A **Contratada** se obriga a manter, durante todo período de vigência desta carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

Avenida Dalzotto, 1711 - Fone (42) 3652-1243 - Fax 3652-1242





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

**CLÁUSULA SÉTIMA (Da rescisão contratual)** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **Contratante** poderá aplicar à **Contratada** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. A desobediência de qualquer das cláusulas previstas na presente carta-contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à indenização equivalente à décima parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer indenização de eventuais danos provocados, e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO ÚNICO (Da rescisão unilateral)** - A **Contratada** reconhece plenamente os direitos do **Contratante**, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação do dispositivo nos incisos II e III do mesmo dispositivo.

**CLÁUSULA OITAVA (Das Penalidades)** - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades do art. 87 da Lei 8.666/93, abaixo relacionadas, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- Advertência;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do contratado em executá-la;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal e Município, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Primeiro** - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta, que deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

**Parágrafo Segundo** - Da aplicação das penalidades definidas nos subitens acima, caberá recurso previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93 recebidos e processados, no que couber, nos termos ali estabelecidos;

**Parágrafo Terceiro** - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA NONA (Da validade do contrato)** O presente contrato terá validade 31 de dezembro 2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA (Da legislação aplicável)** - A este contrato aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8.880/94 e do Parágrafo Único do Artigo 10 do Decreto Federal nº 1.110/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Do Foro)** - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pitanga - PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente carta-contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presente das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Boa Ventura de São Roque - PR, ..... de ..... de .....

Avenida Dalzotto, 1711 - Fone (42) 3652-1243 - Fax 3652-1242

Boa Ventura de São Roque

CEP 85.225-000

Paraná





(31)

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal – Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

## ANEXO IX – MODELO DA PROPOSTA

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Combustível para veículos da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – Estado do Paraná

**OBJETO:**

**FORNECEDOR:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**ESTADO:**

**CNPJ:**

LOTE Único – Descrição do Produto

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário litro
01	6.000 Litros	Gasolina Comum e/ou aditivada	R\$

Validade da Proposta: 60(sessenta dias)

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos Materiais licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, vistada pelo Setor de Compras ou servidor responsável para tal fim, isenta de erros.

**PRAZO:** Os produtos deverão ser entregues de conformidade com o constante no item 16 deste edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a sessenta dias.

Assinatura

Nome do Responsável Legal





# MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - 2014

Serviço(s):

DAM: 44421

Contribuinte LUIZ SILVIO HOFFMANN CPF/CNPJ 04.657.810/0001-76 Endereço Correspondência AVENIDA DALZOTTO, 1670 CENTRO - Boa Ventura de São Roque - PR - 85225000	Cadastro Imobiliário Indicação Fiscal Loteamento Endereço Imóvel	Área Terreno Área Construída Testada Principal
---	--	--

Demonstrativo	
2014 - TAXA DE EDITAL	16,74
<b>TOTAL</b>	
	<b>16,74</b>

Observações: pregao01/2014camara municipal

*[Handwritten signatures and stamps]*

Equiplano STM 500.2045g Emitido em: 22/05/2014 09:50 Operador emissor: JOSNEI

Banco Postal

+++ Recebimento de tributos +++

Agência : 61104-AC BOA VENTURA DE SAO ROQUE  
Terminal : 00011003 Id. Trx. : 97418  
Nro Aut : 100703 Caixa : 85673161  
Data : 22/05/2014 Hora : 10:07  
Banco do Brasil

BANCO DO BRASIL

0406600793 0016  
SAC BB 0800 729 0722

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

CONVENIO: P M BOA VENTURA SAO ROQUE

8170000000 16745338201 40522078012 90000044421  
NR. DOCUMENTO 7.931.003  
NR. CONVENIO 101.905-8  
DATA DO PAGAMENTO 22/05/2014  
VALOR DO PAGAMENTO 16,74

NR. AUTENTICACAO 3.B1D.397.3B8.871.A25

## Município de Boa Ventura de São

Parcela	Vencimento
1	22/05/2014
Código FEBRABAN	
5338	
(-) Valor Documento	
<b>RS</b>	<b>16,74</b>
Instruções:	
Objeto: pregao01/2014camara municipal Descrição: TAXA DE EDITAL: 1,00 x 16,74 = 16,74 Quantidade de parcelas: 1	
Identificação	
CR: 44421 Cad. Mobiliário: 51	
Sacado	
LUIZ SILVIO HOFFMANN	
Cedente	
Município de Boa Ventura de São Roque	
Recibo Sacado	



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LUIZ SILVIO HOFMMANN EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio é na Av. Dazoltto, 1670, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque/PR, CNPJ 11.430.312/0001-51, representado neste ato por LUIZ SILVIO HOFFMANN, brasileiro, casado, empresário, RG 2.244.178 SSP/PR, CPF 374.160.069-53, residente e domiciliado na Av. Dalzotto, 1670, centro, Pitanga/pr, CEP 85.225-00

OUTORGADO: JOSIANE APARECIDA HOFFMANN CORREIA, brasileira, casada, professora, RG 8.416.039-3 SSP/PR, CPF 046.985.169-43, residente e domiciliado na Rua Geovanete Vaz, 1525, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de são Roque/Pr

PODERES:

Específicos para representar o outorgante na licitação modelo pregão presencial nº 001/2014, junto a Camara de Vereadores de Boa Ventura de São Roque/Pr, podendo assim representar, assinar e retirar documentos, oferta em lances, assinar contratos, ou seja, tudo que for necessário para bem representar na licitação do dia 28/05/2014.

Pitanga, 27 de Maio de 2.014.



- TABELIONATO LIMA -  
Município de Boa Ventura de São Roque  
Comarca de Pitanga - PR  
Marcelo de Jesus Ferreira de Lima  
NOTARIO DESIGNADO

Firma Reconhecida

*[Handwritten signature]*  
Luiz Silvio Hoffmann

Reconheço por semelhança a(s)  
firma(s) de *Luiz Silvio Hoffmann*

do que dou fé  
Em Teste *[Handwritten]* da verdade  
B. V. São Roque, 27 de 05 de 2014

*[Handwritten signature]*  
Marcelo de Jesus Ferreira de Lima  
TABELIAO DESIGNADO  
CPF 908.407.309-06

*[Handwritten signatures]*

# AUTO POSTO LS – LUIZ SILVIO HOFFMANN

CNPJ: 04.657.810/0001-76 INSC ESTADUAL: 90242948-43

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

### CREDENCIAMENTO

LUIZ SILVIO HOFFMANN, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sediada na Av. Dalzotto, 1670 – Centro Boa Ventura de São Roque - Paraná, neste ato representado pelo Sr LUIZ SILVIO HOFFMANN, portador da cédula de identidade nº 2.244.178, residente e domiciliado na Av. Dalzotto, 1670, inscrito no CPF sob nº 374.160.069-53, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à JOSIANE AP. HOFFMANN CORREIA, portador da cédula de identidade nº 8.416.039-3, inscrito no CPF sob nº 046.985.169-43, com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, no Pregão Presencial nº001/2014 podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Boa Ventura de São Roque, 27 de maio de 2014.

**Firma Reconhecida**

*Josiane AP. Hoffmann Correia*  
 Josiane AP. Hoffmann Correia  
 Outorgado

**Firma Reconhecida**

*Luiz Silvio Hoffmann*  
 Luiz Silvio Hoffmann



**Tabelião Lima -**  
 Município de Boa Ventura de São Roque  
 Paraná - PR  
 FAV40818  
 de Jesus Ferreira de Lima  
 NOTÁRIO DESIGNADO

Reconheço por semelhança a(s)  
 firma(s) de *Josiane Aparecida Hoffmann*  
*Correia e Luiz Silvio Hoffmann*

do que dou fé

Em Teste *u* da verdade

B. V. São Roque *27* de *maio* de *2014*

*Marcelo de Jesus Ferreira de Lima*  
 TABELIÃO DESIGNADO  
 CPF 908.407.309-06

*[Handwritten signatures]*  
 CEP: 85.225-000

Av. Dalzotto, 1670 – Fone (042) 3652-1012  
 Boa Ventura de São Roque

Paraná

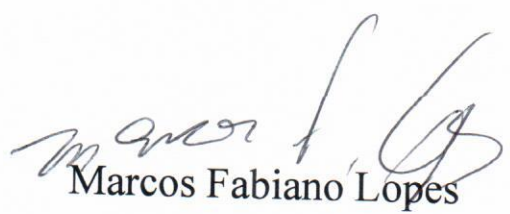


## DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para os devidos fins de direito, que a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN EPP, estabelecida na Av. Dalzotto, 1670, centro, Boa Ventura de São Roque/Pr, devidamente inscrita no CNPJ 04.657.810./0001-76, está qualificada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, conforme a Lei complementar nº 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, a presente é devidamente assinada.

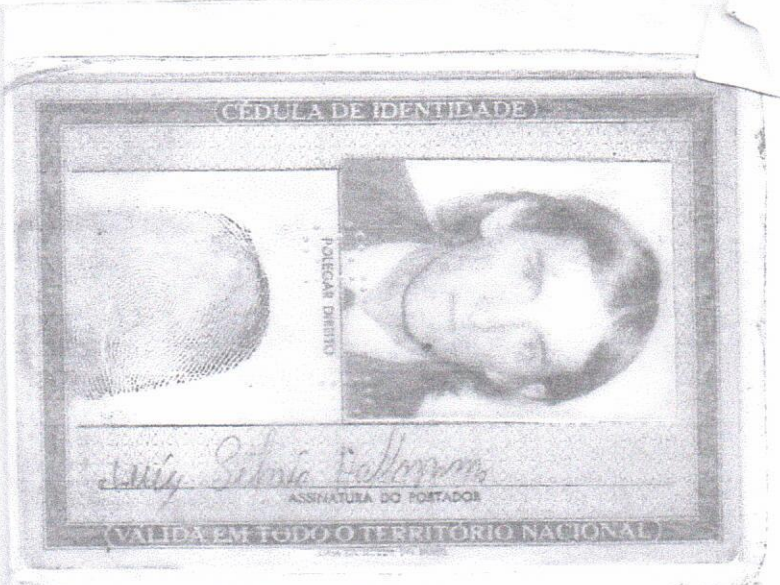
Boa Ventura de São Roque, 27 de Maio de 2014

  
Marcos Fabiano Lopes

Contador

CRC/PR 048859/O-8





*Luiz Silvio Hoffmann*

*[Signature]*





**AUTO POSTO LS – LUIZ SILVIO HOFFMANN**

CNPJ: 04.657.810/0001-76 INSC ESTADUAL: 90242948-43

38

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**

**DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AUTO POSTO LS – LUIZ SILVIO HOFFMANN, CNPJ nº 04.657.810/0001-76, sediada na Av. Dalzotto, 1670 – Centro – Boa Ventura de São Roque, DECLARA, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 001/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Boa Ventura de São Roque, 27 de maio de 2014.

*Luiz Silvio Hoffmann*  
LUIZ SILVIO HOFFMANN

CEP: 85.225-000

Av. Dalzotto, 1670 – Fone (042) 3652-1012  
Boa Ventura de São Roque

Paraná



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

40

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110530072-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUIZ SILVIO HOFFMANN			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) ALTHUR HOFFMANN		(mãe) ANA HOFFMANN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08-10-1957	IDENTIDADE número 2.244.178	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 374.160.069-53	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA DALZOTTO			
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85225-000	NÚMERO 1670
MUNICÍPIO BOA VENTURA DE SÃO ROQUE			UF PR



Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL LUIZ SILVIO HOFFMANN			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA DALZOTTO			
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85225-000	NÚMERO 1670
MUNICÍPIO BOA VENTURA DE SÃO ROQUE			UF PR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) (TRINTA MIL REAIS)	

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5050-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
Atividades secundárias	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20-08-2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.657.810/0001-76	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Luiz Silvio Hoffmann</i>				
DATA DA ASSINATURA 02-10-2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Luiz Silvio Hoffmann</i>			

DEFERIDO.  
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
 RITA ANTONIOZELI PACHECO  
 RG 45.748.839 - PR  
 24 NOV. 2006

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/11/2006  
 SOB NÚMERO: 20064165272  
 Protocolo: 06/416527-2  
 Empresa: 41 1 6530072 5  
 LUIZ SILVIO HOFFMANN  
 1181210  
 MARIA THERESA LOPES SALOMAO  
 SECRETARIA GERAL

RITA ANTONIOZELI PACHECO  
 RG 45.748.839 - PR



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

# DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) <b>LUIZ SILVIO HOFFMANN</b>					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>PARANÁ-SP</b>		NACIONALIDADE <b>BRASILEIRO</b>		ESTADO CIVIL <b>CASADO</b>	
FILHO DE (pai) <b>ALCEU HOFFMANN</b>		(mãe) <b>ANA HOFFMANN</b>			
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>08/10/1957</b>		PROFISSÃO <b>JURISTA</b>		CPF (número) <b>374.160.069-53</b>	
IDENTIDADE número <b>2.244.178</b>		órgão emissor <b>SSP</b>		UF <b>PR</b>	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>RUA JOÃO NASCIMENTO JOMBIA</b>					
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO <b>JANERO</b>		CEP <b>85.225-000</b>	
MUNICÍPIO <b>BOA VENTURA DE SÃO ROQUE</b>				CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>PR</b>	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO <b>001</b>		DESCRIÇÃO DO ATO <b>CONSTITUIÇÃO</b>		CÓDIGO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL <b>LUIZ SILVIO HOFFMANN</b>		DESCRIÇÃO DO EVENTO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>AVENIDA DE SÃO ROQUE</b>					
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO <b>JANERO</b>		CEP <b>85.225-000</b>	
MUNICÍPIO <b>BOA VENTURA DE SÃO ROQUE</b>				CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>PR</b>	
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>30.000,00</b>		VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>(TRINTA MIL REAIS)</b>			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA <b>50.50-4/00</b>		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal <b>COMÉRCIO A VAREJO DE SUBSTITUÍVEIS E SUPLEMENTOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES</b>			
Atividades secundárias					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>20/08/2001</b>		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	
DATA <b>06/03/2001</b>		ASSINATURA DO TITULAR <i>LUIZ SILVIO HOFFMANN</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO			
<i>Rita Antoniczei Pacheco</i> <b>45.748.839-PR</b>		<p><b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b>                  CERTIFICO O REGISTRO EM: <b>04/09/2001</b>                  SOB O NÚMERO:  <b>41105300725</b>                  Protocolo: <b>01/229276-1</b></p> <p><i>Tufi Rame</i>  <b>TUFI RAME</b>                  SECRETÁRIO GERAL</p>			
<i>[Assinatura]</i> <b>04.09.01</b>					



24

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014  
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
LUIZ SILVIO HOFFMANN  
CNPJ: 04.657.810/0001-76

# AUTO POSTO LS – LUIZ SILVIO HOFFMANN

CNPJ: 04.657.810/0001-76 INSC ESTADUAL: 90242948-43

43

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

## PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível para veículos da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – Estado do Paraná.

FORNECEDOR: Auto Posto LS – Luiz Silvio Hoffmann CNPJ: 04.657.810/0001-76  
CIDADE: Boa Ventura de São Roque CEP: 85.225-000 ESTADO: Paraná

LOTE 01 – Descrição do Produto

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário Litro	Valor Total
01	6.000 litros	Gasolina Aditivada	R\$ 3,13	R\$ 18.780,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, vistada pelos setor de Compras ou servidor responsável para tal fim, isento de erros.

PRAZO: Os produtos deverão ser entregues de conformidade com o constante no item 16 deste edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a sessenta dias.

*P/P*  
*Luiz Silvio Hoffmann*  
LUIZ SILVIO HOFFMANN

*[Handwritten signature]*

*Luiz Silvio Hoffmann*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

CEP: 85.225-000

Av. Dalzotto, 1670 – Fone (042) 3652-1012  
Boa Ventura de São Roque

Paraná



44

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014  
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO  
LUIZ SILVIO HOFFMANN  
CNPJ: 04.657.810/0001-76



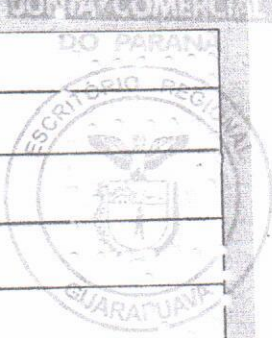


# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

45

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110530072-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUIZ SILVIO HOFFMANN			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) ALTHUR HOFFMANN	(mãe) ANA HOFFMANN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08-10-1957	IDENTIDADE número 2.244.178	Órgão emissor SSP	CPF (número) 374.160.069-53
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA DALZOTTO			NÚMERO 1670
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85225-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BOA VENTURA DE SÃO ROQUE			UF PR



conferido  
24/10/2006

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL LUIZ SILVIO HOFFMANN		NÚMERO 1670	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA DALZOTTO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85225-000	
MUNICÍPIO BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (TRINTA MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5050-4/00 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.		

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20-08-2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.657.810/0001-76	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Luiz Silvio Hoffmann</i>				
DATA DA ASSINATURA 02-10-2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Luiz Silvio Hoffmann</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

*RITA ANTONIOZEL PACHECO*  
RG 45.748.830 - PR

24 NOV. 2006

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 24/11/2006  
SOB NÚMERO: 20064165272  
Protocolo: 06/416527-2

Empresa: 41 1 0530072 5  
LUIZ SILVIO HOFFMANN

1181210

*Maria Thereza Lopes Salomão*  
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO  
SECRETARIA GERAL

*RITA ANTONIOZEL PACHECO*  
RG 45.748.830 - PR

*[Handwritten signatures and initials]*



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO  
NO VERSO

**DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL**

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) LOUIZ SILVIO HOFFMANN					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) PARANÁ-SP			NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL CASADO
FILHO DE (pai) ALTHEA HOFFMANN		(mãe) ANA HOFFMANN			
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/10/1957		PROFISSÃO COMERCIAL		CPF (número) 374.160.069-1	
IDENTIDADE número 2.244.178		órgão emissor SSP	UF PR	EMANCIPADO POR ( forma de emancipação - somente no caso de menor)	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA JOÃO NASCIMENTO JORNAL					NÚMERO 328
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85.225-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BOA VENTURA DE SÃO ROQUE					UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO 001	DESCRIÇÃO DO ATO CONSTITUIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL LOUIZ SILVIO HOFFMANN					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA SÃO ROQUE					NÚMERO 328
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85.225-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BOA VENTURA DE SÃO ROQUE				UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) (TRINTA MIL REAIS)			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 50.50-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal COMÉRCIO A VAREJO DE SUBSTITUÍVEIS E TUBOS E TUBULOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES Atividades secundárias				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/08/2001		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO					
DATA 06/08/2001		ASSINATURA DO TITULAR Luiz Silvio Hoffmann			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Rita Antonietzel Pacheco 45.748.839-PR 04.09.01		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/09/2001 SOB O NÚMERO: 41105300725 Protocolo: 01/229276-1 TUFU RAME SECRETÁRIO GERAL			

# AUTO POSTO LS – LUIZ SILVIO HOFFMANN

CNPJ: 04.657.810/0001-76 INSC ESTADUAL: 90242948-43

(47)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

conf. auto  
07/05/2014

Declaramos para os devidos fins que, estamos aptos a contratar com o Poder Público, que não fomos declarados inidôneos por nenhuma pessoa de Direito Público ou Privado. Não existindo impedimentos legais para a participação de nossa empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN com CNPJ Nº 04.657.810/0001-76 em procedimentos Licitatórios e futura contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos, firmamos a presente.

Boa Ventura de São Roque, 27 de maio de 2014.

Luiz Silvio Hoffmann  
LUIZ SILVIO HOFFMANN

*[Handwritten signature]*

CEP: 85.225-000

Av. Dalzotto, 1670 – Fone (042) 3652-1012  
Boa Ventura de São Roque

Paraná

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



# AUTO POSTO LS – LUIZ SILVIO HOFFMANN

CNPJ: 04.657.810/0001-76 INSC ESTADUAL: 90242948-43

48

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

## DECLARAÇÃO

Eu Luiz Silvio Hoffmann, CPF: 374.169.069-43 representante legal da firma LUIZ SILVIO HOFFMANN, CNPJ 04.657.810/0001-76 interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 001/2014), da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma Auto Posto LS para licitar ou contratar com a Administração.

conferido  
27/05/2014  
BO

Boa Ventura de São Roque, 27 de maio de 2014.

Luiz Silvio Hoffmann

RG nº 2.244.178

LUIZ SILVIO HOFFMANN

04 657 810/0001-76

LUIZ SILVIO HOFFMANN

AV. DALZOTTO, 1670 - CENTRO

CEP 85225-000

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CEP: 85.225-000

Av. Dalzotto, 1670 – Fone (042) 3652-1012  
Boa Ventura de São Roque

Paraná

BO

Luiz Silvio Hoffmann

Luiz Silvio Hoffmann

49

# AUTO POSTO LS – LUIZ SILVIO HOFFMANN

CNPJ: 04.657.810/0001-76 INSC ESTADUAL: 90242948-43

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2014

## DECLARAÇÃO

Eu, Luiz Silvio Hoffmann, representante legal da Empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 001/2014), da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque- Paraná, DECLARO, nossa Empresa Auto Posto LS, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Boa Ventura de São Roque, 27 de maio de 2014.

*conferido  
27/05/2014  
[assinatura]*

*Luiz Silvio Hoffmann*

LUIZ SILVIO HOFFMANN

04 657 810/0001-76

LUIZ SILVIO HOFFMANN

AV. DALZOTTO, 1670 - CENTRO

CEP 85225-000

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CEP: 85.225-000

Av. Dalzotto, 1670 – Fone (042) 3652-1012  
Boa Ventura de São Roque

Paraná

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*



(50)

# AUTO POSTO LS – LUIZ SILVIO HOFFMANN

CNPJ: 04.657.810/0001-76 INSC ESTADUAL: 90242948-43

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

## DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaramos para os devidos fins, que concordamos com os termos do Edital referente o Pregão Presencial 001/2014 e aceitamos as suas condições impostas, julgamos ser suficientes os elementos fornecidos para a referida licitação, as especificações solicitadas e que tomamos conhecimento de seu inteiro teor, em especial aos itens 2.3 e 2.4 no que se refere a entrega dos objetos.

E para que surta seus efeitos, firmamos a presente declaração.

Boa Ventura de São Roque, 27 de maio de 2014.

*Luziane de R. Correia*

LUIZ SILVIO HOFFMANN

*concluido  
27/05/2014  
BO*

CEP: 85.225-000

Av. Dalzotto, 1670 – Fone (042) 3652-1012  
Boa Ventura de São Roque

Paraná

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# AUTO POSTO LS – LUIZ SILVIO HOFFMANN

CNPJ: 04.657.810/0001-76 INSC ESTADUAL: 90242948-43

51

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

## DECLARAÇÃO

Eu, Luiz Silvio Hoffmann, representante legal da Empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, CNPJ 04.657.810/0001-76, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 001/2014), do Município de Boa Ventura de São Roque- Paraná, DECLARO, que a empresa possui conta bancária Jurídica no Banco do Brasil, Agência 0866-4 Conta 27.156-X.

Boa Ventura de São Roque, 27 de maio de 2014.

*Luiz Silvio Hoffmann*  
Luiz Silvio Hoffmann

*conferido  
27/05/2014  
B37*

CEP: 85.225-000

Av. Dalzotto, 1670 – Fone (042) 3652-1012  
Boa Ventura de São Roque

Paraná

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*




# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

52

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.657.810/0001-76</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>04/09/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LUIZ SILVIO HOFFMANN - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AUTO POSTO LS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veiculos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>AV DALZOTTO</b>	NÚMERO <b>1670</b>	COMPLEMENTO <b>SALA</b>	
CEP <b>95.225-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BOA VENTURA DE SAO ROQUE</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

confirmando  
27/05/2014  
B

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 23/05/2014 às 17:08:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

Handwritten signature and initials

Handwritten mark

Município de Boa Ventura de São Roque  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**NEGATIVA**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **10/06/2014**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Boa Ventura de São Roque, 11 de Abril de 2014

NEGATIVA Nº: 90/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMJ2UFFHXJCX28QCRB

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LUIZ SILVIO HOFFMANN

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
51	04.657.810/0001-76	9024294843	260

**ENDEREÇO**

AVENIDA DALZOTTO, 1670 - CENTRO CEP: 85225000 Boa Ventura de São Roque - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

**Francisco P. dos Santos**  
DEPTOR DEPTO. TRIBUTAÇÃO  
E FISCALIZAÇÃO

Emitido por: JOSNEI BUENO DE OLIVEIRA

*[Handwritten signature]*  
27/5/2014





Estado do Paraná  
 Secretaria de Estado da Fazenda  
 Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
 de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
 Nº 11859077-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.657.810/0001-76

Nome: LUIZ SILVIO HOFFMANN

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Esta Certidão tem validade até 20/09/2014 - Fornecimento Gratuito



confirmado  
 27/05/2014  
 BO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

55



Receita Federal



CERTIDÃO CONJUNTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIZ SILVIO HOFFMANN - EPP  
CNPJ: 04.657.810/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:09:23 do dia 23/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2014.

Código de controle da certidão: 4972.D503.857A.8C94

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

Preparar página para impressão

conferido  
23/05/2014  
B2

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature





56

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE**  
**TERCEIROS**

Nº 160192014-88888810  
Nome: LUIZ SILVIO HOFFMANN - EPP  
CNPJ: 04.657.810/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/05/2014.  
Válida até 11/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

confirmando  
27/05/2014  
B

Luiz Hoffmann

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04657810/0001-76  
**Razão Social:** LUIZ SILVIO HOFFMANN  
**Nome Fantasia:** AUTO POSTO LS  
**Endereço:** AV DALZOTTO 1670 SALA / CENTRO / BOA VENTURA DE SAO ROQUE / PR / 85225-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/05/2014 a 11/06/2014

**Certificação Número:** 2014051306182101836601

Informação obtida em 23/05/2014, às 17:31:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Confido  
27/05/2014

Confido

foco

foco

foco





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUIZ SILVIO HOFFMANN - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.657.810/0001-76  
Certidão nº: 48319491/2014  
Expedição: 23/05/2014, às 17:07:42  
Validade: 18/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUIZ SILVIO HOFFMANN - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.657.810/0001-76, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

certidão  
23/05/2014  
[assinatura]

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

59

## Certidão

4b08ee8abe2556b72a88bd41a05787f7



### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS CÍVEL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**LUIZ SILVIO HOFFMANN**

OU

contra o CNPJ:  
**04657810/0001-76**

#### NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 27/05/2014 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 26/05/2014 às 23:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 27/05/2014 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 27/05/2014 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 26/05/2014 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 26/05/2014 às 20:00

conferido  
27/05/2014  
130

**Certidão emitida em:** 27/05/2014 às 15:02 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **4b08ee8abe2556b72a88bd41a05787f7**



el-  
mi

flora





## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

60

Razão Social : LUIZ SILVIO HOFFMANN  
CNPJ : 04.657.810/0001-76  
Número de Autorização : PR0020613  
Número Despacho : ANP Nº 176  
Data da Publicação : 28/02/2002  
Endereço : AVENIDA DALZOTTO - 1670  
CENTRO - BOA VENTURA DE SAO ROQUE - PR

A Agência Nacional do Petróleo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às 14:12:10 horas do dia 26/05/2014 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: 7D2B.A2A7.A788.882C

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

Conferido  
27/05/2014  
[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

(6)

**CONSTRUTORA ALICILA  
CONSTRUTORA ALICILA LTDA EPP  
AV. DALZOTTO, S/Nº, CENTRO, BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR  
FONE 42-3652-1036  
CNPJ 02.736.625/0001-27**

**CAPACIDADE FINANCEIRA**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço do ultimo exercício social.

Declaramos , ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :**

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez Geral (ILG)  LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)	LG= $\frac{770.176,12}{10.388,79}$	74,1353
Liquidez corrente (ILC)  LC = AC / PC	LC= $\frac{770.176,12}{10.388,79}$	74,1353

AC - ativo circulante;  
AP – ativo permanente;  
PC – passivo circulante;

RLP; realizável a longo prazo.;  
ELP; exigível a longo prazo.

Boa Ventura de São Roque, 28 de Maio de 2014

*Leisiane G. B. Correira*  
**LUIZ SILVIO HOFFMANN**  
EMPRESÁRIO  
CPF:374.160.069-53

*Marcos Fabiano Lopes*  
**MARCOS FABIANO LOPES**  
CONTADOR  
CRC/PR 048859/O-8

*conferido  
27/05/2014  
[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*



**AUTO POSTO LS  
LUIZ SILVIO HOFFMANN – EPP  
AV. DALZOTTO, 1670, CENTRO, BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR  
FONE 42-3652-1012  
CNPJ 04.657.810/0001-76 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 90242948-43**

**ORGANOGRAMA**

LUIZ SILVIO HOFFMANN - EPP, empresa jurídica de direito privado estabelecida na Av. Dalzotto, 1670, centro, Boa Ventura de São Roque/PR, com CNPJ nº 04.657.810/0001-76, declara para os devidos fins que possui em seu quadro de funcionários além de um Administrador, três frentistas, um motorista.

Boa Ventura de São Roque, 28 de Maio de 2014

*Luiz Silvio Hoffmann*  
LUIZ SILVIO HOFFMANN  
TITULAR  
CPF 374.160.069-53

*confirmando  
27/05/2014  
[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

63

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2013

	12/2013	12/2012
<b>ATIVO</b>	<b>770.176,12</b>	<b>654.118,99</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>654.076,12</b>	<b>653.018,99</b>
DISPONIBILIDADES	215.087,65	240.920,23
CAIXA	215.087,65	240.920,23
CAIXA GERAL	215.087,65	240.920,23
VALORES A RECEBER	301.818,05	296.647,95
DUPLICATAS A RECEBER	301.782,28	296.646,38
CLIENTES	301.782,28	296.646,38
IMPOSTOS A RECUPERAR	35,77	1,57
ICMS ENTRADAS	35,77	1,57
ESTOQUES	137.170,42	115.450,81
ESTOQUES	137.170,42	115.450,81
ESTOQUES DE MERCADORIAS	137.170,42	115.450,81
<b>ATIVO NÃO - CIRCULANTE</b>	<b>116.100,00</b>	<b>1.100,00</b>
IMOBILIZADO	116.100,00	1.100,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.100,00	1.100,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS	1.100,00	1.100,00
VEICULOS	115.000,00	0,00
VEICULOS	115.000,00	0,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>770.176,12</b>	<b>654.118,99</b>

conferido  
27/05/2014

Luiz Hoffmann

[Signature]

[Signature]



64

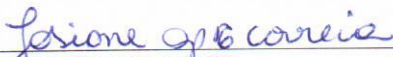
Consolidação: Empresa

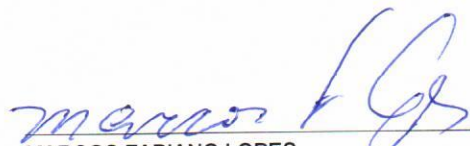
Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2013


	12/2013	12/2012
<b>PASSIVO</b>	<b>770.176,12</b>	<b>654.118,99</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>10.388,79</b>	<b>9.358,57</b>
PASSIVO CIRCULANTE	10.388,79	9.358,57
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	210,18	192,82
PREVIDENCIA SOCIAL A RECOLHER	210,18	192,82
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	9.575,19	8.612,17
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	7.834,25	7.046,32
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	1.740,94	1.565,85
CONTAS A PAGAR	603,42	553,58
PRO-LABORE A PAGAR	603,42	553,58
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>759.787,33</b>	<b>644.760,42</b>
CAPITAL	30.000,00	30.000,00
CAPITAL REALIZADO	30.000,00	30.000,00
CAPITAL SOCIAL	30.000,00	30.000,00
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS	729.787,33	614.760,42
LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMUL.	729.787,33	614.760,42
LUCROS ACUMULADOS	729.787,33	614.760,42
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>770.176,12</b>	<b>654.118,99</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2013, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 770.176,12 (setecentos e setenta mil, cento e setenta e seis reais e doze centavos), e em 31/12/2012, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 654.118,99 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, cento e dezoito reais e noventa e nove centavos).

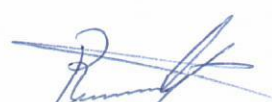
  
LUIZ SILVIO HOFFMANN  
EMPRESÁRIO  
CPF 374.160.069-53

  
MARCOS FABIANO LOPES  
CONTADOR  
CRC 048859

concluido  
27/05/2014  
BD

  
fao

BD







# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

## ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

Aos vinte oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, as 9:00 (nove) horas, reuniram-se, o pregoeiro GILNEI LUIS KUNAST e equipe de apoio, JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA E RENILSON PIRES DA SILVA, designados pela Portaria nº 07/2013 da Câmara Municipal, para proceder às atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº 01/2014, conforme previsto no respectivo Edital, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de Combustível para os veículos da Câmara Municipal. As 9:00 (nove horas) foi aberta a sessão pública, iniciando o período de recebimento dos elementos necessários à habilitação preliminar (envelopes de documentação) e de identificação/credenciamento de representante legal, tendo sido recebido os elementos de uma única empresa proponente interessada para o certame, sendo de LUIZ SILVIO HOFFMANN, CNPJ nº 04.657.810/0001-76, sediada na avenida Dalzotto, 1670 – Centro, município de Boa Ventura de São Roque – Pr., neste ato representado pela Senhora **Josiane Aparecida Hoffmann Correia**, portadora do RG nº 8.416.039-3 e CPF nº 046.985.169-43 mediante procuração específica. Dando prosseguimento a sessão, foi aberto o envelope proposta da empresa participante e após análise e visto do Pregoeiro e Equipe de Apoio, houve a aceitabilidade da mesma, sendo a empresa considerada apta a prosseguir no certame. Em continuidade ao certame, abriu-se a fase verbal e de negociação direta com os licitantes. Em observação a proposta inicial da referida empresa temos o seguinte: Item Único – 6.000 (seis mil) litros de gasolina, com valor de R\$ 3,13 (três reais e treze centavos) o litro, totalizando R\$ 18.780,00 (dezoito mil setecentos e oitenta reais). Tendo em vista uma única empresa proponente estar participando, o pregoeiro perguntou ao representante da mesma, sobre possibilidade de ofertar alguma diferença a menor o da proposta inicial, tendo o mesmo informado que o menor preço que poderia ofertar seria de R\$ 3,11 (três reais e onze centavos) o litro de gasolina, totalizando R\$ 18.660,00 (Dezoito mil seiscentos e sessenta reais). Em seguida, o Pregoeiro considerou que os valores estão dentro da média praticada no mercado. Em ato contínuo procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante habilitada/classificada, a qual, após a apreciação dos documentos, mostrou-se em conformidade com as exigências do edital, sendo habilitada a única empresa participante. Em razão disso, o pregoeiro resolveu adjudicar para a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN – Auto Posto L. S. - CNPJ nº 04.657.810/0001-76 o Item único – 6.000 (seis mil litros de gasolina), no valor unitário de R\$ 3,11 (três reais e onze centavos) o litro e total de R\$ 18.660,00 (dezoito mil seiscentos e sessenta reais), tendo em vista que os preços ofertados estão compatível com o preço estimado. O presente não manifestou interesse em interpor






# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

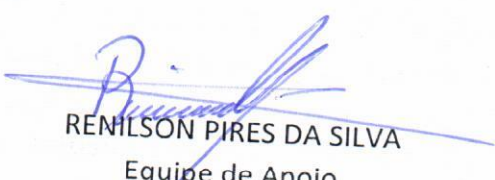
ESTADO DO PARANÁ

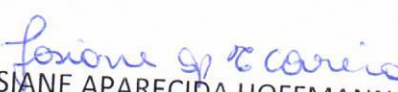
CNPJ 01.612.908/0001-19

recurso neste procedimento, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso XX do artigo 4º da Lei 10.520/02. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo que a presente ata segue rubricada e assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante da empresa licitante. Boa Ventura de São Roque, em 28 de maio de 2014.

  
GILNEI LUIS KUNAST  
Pregoeiro

  
JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA  
Equipe de Apoio

  
REMILSON PIRES DA SILVA  
Equipe de Apoio

  
JOSIANE APARECIDA HOFFMANN CORREIA  
Representante da Empresa  
LUIZ SILVIO HOFFMANN - EPP



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

## PROCURADORIA JURÍDICA

*Interessado: Departamento de Licitações*

*Assunto: Licitação – modalidade Pregão Presencial – fase externa – registro de preços para aquisição de combustíveis - quantidades estimadas – 6.000 (seis mil) litros de gasolina comum e/ou aditivada.*

Trata-se de expediente administrativo de consulta encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, para que se proceda ao exame final do procedimento licitatório pregão 02/2014.

O valor máximo estimado em pesquisa de mercado para o total da contratação era de R\$ 18.780,00 (dezoito mil setecentos e oitenta reais).

De acordo com a previsão editalícia e com o conteúdo dos avisos devidamente publicados no Diário Oficial do Município- Jornal Tribuna do Interior, de Campo Mourão, no site do TCE e no site da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, respeitado o prazo mínimo entre a divulgação dos avisos de licitação e recebimento das propostas, a abertura do certame deu-se na data de 28 de maio do corrente ano, oportunidade em que compareceu a proponente LUIZ SILVIO HOFFMANN, empresa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.657.810/0001-76.

Após o credenciamento do representante, passou-se ao recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação respectiva, bem como posterior exame de suas propostas pelo Sr. Pregoeiro.

Ato contínuo houve a classificação da proposta de preços por atender às condições fixadas no edital. Em seguida convidado o representante para formulação de lances verbais, conforme consignado em ata de julgamento.

Aceita a proposta de preços pelo Pregoeiro, seguiu-se o procedimento com a habilitação do licitante classificado e a respectiva adjudicação do objeto licitado em favor da empresa vencedora: LUIZ SILVIO HOFFMANN, para o item gasolina comum com o valor cotado por litro registrado em R\$ 3,11 (três reais e onze centavos), totalizando o valor de R\$ 18.660,00 (dezoito mil seiscentos e sessenta reais).



68



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

Não houve apresentação de recursos.

Não haverá óbice à homologação do certame pela ausência de número expressivo de licitantes interessados. Todavia, a Administração, utilizando-se dos critérios da oportunidade e conveniência poderá optar pela revogação do certame, caso entenda que a revogação trará lances mais vantajosos para a aquisição dos bens pretendidos, embora tal solução não seja obrigatória.

É o parecer.

Boa Ventura de São Roque, em 03 de junho de 2014.

  
**Procurador Jurídico**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL 02/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO 02/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Combustível para os veículos da Câmara Municipal

Eu, JOANIS PEREIRA FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 01/2014, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da licitação realizada no dia 28 de maio de 2014, às 9:00 horas em epigrafe, homologo como vencedor pelo critério menor preço, o seguinte proponente:

**Item Único** – 6.000 (seis) mil litros de gasolina comum e/ou aditivada à empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, "Auto Posto L. S.", CNPJ nº 04.657.810/0001-76, com preço unitário de R\$ 3,11 (três reais e onze centavos) o litro e total de R\$ 18.660,00 (dezoito mil seiscentos e sessenta reais).

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 04 de junho de 2.014.

JOANIS PEREIRA FERREIRA

Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014

REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2014

São partes acordantes da presente carta-contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 01.612.908/0001-19, com sede na Av. Dalzotto, 1711 em Boa Ventura de São Roque -PR, doravante simplesmente denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, JOANIS PEREIRA FERREIRA, e de outro lado à empresa **Luiz Silvio Hoffmann – “Auto Posto L.S.”**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 04.657.810/0001-76, com sede na Avenida Dalzotto, 1670, doravante simplesmente denominada **Contratada**, neste ato representada pelo Senhor Luiz Silvio Hoffmann, que se declaram conhecedoras do teor do Edital nº 02/2014, que se referente ao processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2014, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do objeto)** – Contratação de empresa para aquisição de Combustível para os veículos da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque.

**CLÁUSULA SEGUNDA - (Do preço)** - Os preços, efetivamente pactuados pelas partes, objeto do Pregão Presencial nº 001/2014, será de: 6.000 (seis mil) litros de gasolina comum e/ou aditivada no valor de R\$ 3,11 (três reais e onze centavos) o litros, total de R\$ 18.660,00 (dezoito mil seiscentos e sessenta reais), de acordo com a proposta vencedora do certame.

**Parágrafo Único** – Os valores constante nesta cláusula poderão sofrer acréscimo e/ou decréscimo, através de Termo Aditivo específico, conforme variação do preço determinado pelo Governo Federal, mediante comprovação

**CLÁUSULA TERCEIRA (Das condições de pagamento e da entrega)** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal, vistada pelo servidor responsável para tal fim, isenta de erros.

**Parágrafo Primeiro** - A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

**Parágrafo Segundo** - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, grafadas com dois dígitos após a vírgula.

**Parágrafo Terceiro** - O CNPJ da contratada constante da NF deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**Parágrafo Quarto** - Deverá constar na Nota Fiscal: Ref. ao Pregão Presencial nº 001/2014.

**Parágrafo Quinto** - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**Parágrafo Sexto** - Os combustíveis deverão ser entregues imediatamente quando solicitados, com retirada diretamente na bomba, conforme requisição, no quadro urbano do município.

**CLÁUSULA QUARTA (Da dotação orçamentária)** - Os encargos financeiros decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

01 - Poder Legislativo

001- Câmara Municipal

01.031.01012-001- Atividades do Legislativo Municipal

3.3.90.39.00.00 Material de Consumo

R\$ 29.016,85

**CLÁUSULA QUINTA (Dos direitos e responsabilidades)** - A *Contratada* se responsabilizará pelo objeto do presente contrato, fornecendo dentro dos padrões exigidos na licitação e principalmente pelas normas de qualidade da ANP (Agência Nacional de Petróleo).

**CLÁUSULA SEXTA (Das obrigações)** - A *Contratada* se obriga a manter, durante todo período de vigência desta carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA (Da rescisão contratual)** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a *Contratante* poderá aplicar à *Contratada* as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. A desobediência de qualquer das cláusulas previstas na presente carta-contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à indenização equivalente à décima parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer indenização de eventuais danos provocados, e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

**PARÁGRAFO ÚNICO (Da rescisão unilateral)** - A **Contratada** reconhece plenamente os direitos do **Contratante**, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação do dispositivo nos incisos II e III do mesmo dispositivo.

**CLÁUSULA OITAVA (Das Penalidades)** - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades do art. 87 da Lei 8.666/93, abaixo relacionadas, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, **garantida prévia e ampla defesa** em processo administrativo:

- Advertência;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do contratado em executá-la;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal e Município, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Primeiro** - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta, que deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

**Parágrafo Segundo** - Da aplicação das penalidades definidas nos subitens acima, caberá recurso previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93 recebidos e processados, no que couber, nos termos ali estabelecidos;

**Parágrafo Terceiro** - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA NONA (Da validade do contrato)** O presente contrato terá validade até 31 de dezembro 2014, iniciando na data de sua assinatura e poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA (Da legislação aplicável)** - A este contrato aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8.880/94 e do Parágrafo Único do Artigo 10 do Decreto Federal nº 1.110/94.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Do Foro)** - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pitanga - PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente carta-contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presente das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Boa Ventura de São Roque – PR, 05 de junho de 2014.

*Joanis Pereira Ferreira*

Câmara Municipal de Vereadores  
JOANIS PEREIRA FERREIRA  
Presidente da Câmara - Contratante

*Luz Silvio Hoffmann*

AUTO POSTO L.S.  
LUIZ SILVIO HOFFMANN  
Contratada

TESTEMUNHAS:

*Arjão Guedes*

NOME:  
CPF nº: 039030029-25

*Satiane Hoffmann*

NOME:  
CPF nº: 084.698.399-74.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

74

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2014**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PR.

**CONTRATADO:** Empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, Pessoa Jurídica de direito privado, situada na Avenida Dalzotto, 1670 – Centro – Boa Ventura de São Roque – Paraná, inscrita no CNPJ nº. 04.657.810/0001-76.

**OBJETO (S):** Contratação de empresa para aquisição de Combustível para os veículos da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque.

**VALOR:**

**Item Único** – 6.000 (seis mil) litros de gasolina comum e/ou aditivada – Valor Unitário de R\$ 3,11 (três reais e onze centavos), o litro, totalizando R\$ 18.660,00 (dezoito mil seiscentos e sessenta reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato, na seguinte dotação: 01 001 01.031.01012-001 3.3.90.30.00.00.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/06/2014

**PERÍODO/VIGÊNCIA:** Até 31/12/2014

**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05 de junho de 2014.



# EDITAIS



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 04.657.810/0001-78

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2014

PARTES:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PR.

**CONTRATADO:** Empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, Pessoa Jurídica de direito privado, situada na Avenida Dalcollo, 1670 - Centro - Boa Ventura de São Roque - Paraná, inscrita no CNPJ nº. 04.657.810/0001-78.

**OBJETO (S):** Contratação de empresa para aquisição de Combustível para os veículos da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque.

**VALOR:**

**Item Único** - 6.000 (seis mil) litros de gasolina comum e/ou aditivada - Valor Unitário de R\$ 3,11 (três reais e onze centavos), o litro, totalizando 18.660,00 (dezoito mil seiscentos e sessenta reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato, na seguinte dotação: 01 001 01.031.91012-001 3.3.90.30.00.00.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/06/2014

**PERÍODO/VIGÊNCIA:** Até 31/12/2014

**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05 de junho de 2014.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 04.657.810/0001-78

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL 02/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO 02/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

TIPO: MENOR PREÇO

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Combustível para os veículos da Câmara Municipal

Eu, JOANIS PEREIRA FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 01/2014, em cumprimento ao disposto no Art. 1º, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da licitação realizada no dia 28 de maio de 2014, às 9:00 horas em caráter, homologo como vencedor pelo critério menor preço, o seguinte licitante:

**Item Único** - 6.000 (seis) mil litros de gasolina comum e/ou aditivada à empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, "Auto Posto L. S.", CNPJ nº 04.657.810/0001-78, com preço unitário de R\$ 3,11 (três reais e onze centavos) o litro e total de R\$ 18.660,00 (dezoito mil seiscentos e sessenta reais).

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 04 de junho de 2014.

Joanis Pereira Ferreira  
JOANIS PEREIRA FERREIRA  
Presidente

Adição  
novem  
Orçam  
Simplis  
06.0001  
06.0011  
06.0011  
06.0011  
07.0001  
07.0001  
07.0001  
08.0001  
08.0001  
08.0001  
10.0001  
10.0001  
10.0001  
10.0001  
14.0001  
14.0001  
14.0001  
14.0001  
servi  
abatu  
Redu  
04.0001  
04.0001



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FENIX

Estado do Paraná - CNPJ 76.950.821/0001-30  
Exercício: 2014

Decreto nº 21/2014 de 02/06/2014

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 24/2013 de 23/12/2013.

Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o sete mil seiscentos e um reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das Douças

**Suplementação:**  
08.000.00.000.0000.0.000  
08.001.00.000.0000.0.000  
08.001.12.361.0015.2.000  
332 - 4.4.90.32.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental  
1132 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total Suplementação: 27.601,80

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Recorre: 2.4.2.1.02.01.99.02

Fonte: 1132

Total da Receita: 27.601,80

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e estabelecidas no SIM-AM 2013 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX - Estado do Paraná

EDWALDO GOMES DE SOUZA  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

Estado do Paraná  
Praça Henrique Szafermann, 139 - Centro - Caixa Postal 01  
CEP 87.355-000 - Fone/Fax: (44) 3568 1185 - JURANDA-PR

EDITAL Nº 019/2014  
Integrante do Concurso Público de Nº 001/2012.

**SÚMULA:** Convocação de candidata aprovada em Concurso Público de nº 001/2012 para o cargo de Auxiliar de Biblioteca.

Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 37 da Constituição Federal e os Editais de Nº 001/2012 do dia 23/03/2012, Edital de Nº 002/2012 do dia 02/05/2012, Edital de Nº 003/2012 do dia 28/05/2012, Edital de Nº 004/2012 do dia 08/06/2012 e Edital de Nº 005/2012 do dia 06/06/2012 e Edital de Nº 006/2012 do dia 26/06/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público nº 001/2012, conforme Edital de Resultado 005/2012 de 06/06/2012 publicado dia 13/06/2012, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta prefeitura munida dos documentos exigidos no Edital 001/2012 Art. 4º no prazo Máximo de cinco dias úteis a contar a partir da data de publicação deste edital para ser nomeada no devido cargo público.

**Cargo Público: AUXILIAR DE BIBLIOTECA.**

Nº Nome do candidato

005 JOSELIANE QUELEN MAZUR SANTIAGO

Inscrição

104

Nota Final:  
85,00

publicação no Painel de Edital, da Prefeitura Municipal, e publicado no Órgão Oficial do Município "Jornal Tribuna do Interior", na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná e www.juranda.pr.gov.br.

Juranda - Paraná, 10 de Junho de 2014.

Bento Batista da Silva  
- Prefeito Municipal -



## MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22  
Rua Guadalojara, 645 - Fone (44) 3568-8000 - Fax (44) 3568-1149  
Fax compras (44) 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Mamboré, Senhor CLAUDINEI CALORI DE SOUZA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a SEGUNDA REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL da ata de registro de preços referente ao processo licitatório Pregão Nº 000013/2014:

Item das Publicações



## MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22  
Rua Guadalojara, 645 - Fone (44) 3568-8000 - Fax (44) 3568-1149  
Fax compras (44) 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO